

B — Órgão/responsáveis pela prestação de contas

Órgão	
Nome (*). Cargo. NIF. Telefone/telemóvel. E-mail. Morada. Localidade. Código postal.	

(*) Repete por cada elemento do órgão.

C — Contas

- 1 — Balanço e demonstração de resultados.
- 2 — Anexo ao balanço e demonstração de resultados.
- 3 — Balancetes sintéticos (*).
- 4 — Balancetes analíticos (*).
- 5 — Demonstração de fluxos de caixa.
- 6 — Inventário anual do património [artigo 12.º, n.º 3, alínea a), da Lei n.º 19/2003].
- 7 — Extractos bancários [idem, artigo 12.º, n.º 7, alínea a)].
- 8 — Lista de acções e meios.

(*) Mensais e explicitados de acordo com o presente regulamento.

Regulamento n.º 143/2006**Alteração ao plano de contas — Classes 2, 6, 7 e 8**

Dando cumprimento ao artigo 10.º da Lei n.º 2/2005, de 10 de Janeiro, a Entidade das Contas e Financiamentos Políticos (ECFP) vem proceder à normalização de procedimentos no que respeita ao registo contabilístico dos custos e proveitos das actividades correntes dos partidos políticos, separando claramente as actividades de campanha eleitoral das actividades correntes.

Visa esta medida dois objectivos primordiais, a saber:

A normalização da apresentação de contas referentes à actividade dos partidos políticos, salientando as duas realidades distintas previstas na lei, ou seja, a actividade corrente e a respeitante às campanhas eleitorais;

A identificação da origem do financiamento das actividades políticas, dividindo-a em fundos de origem pública e fundos de origem privada.

Pensamos, desta forma, estar a contribuir para a normalização de procedimentos, sem onerar de forma significativa as formações políticas mais pequenas, o que aconteceria caso se optasse pela imposição de um modelo de contabilidade analítica.

Assim, por deliberação da direcção da ECFP, todos os partidos políticos ⁽¹⁾ ficam obrigados, a partir de 1 de Janeiro de 2007, a respeitar as seguintes orientações:

1) Caso um partido não tenha um sistema de contabilidade analítica, que evidencie as realidades que se pretende apurar ⁽²⁾, as contas da actividade corrente dos partidos políticos, nomeadamente as classes 2, 6, 7 e 8 do POC, passam a ter a configuração definida em anexo;

2) No final de cada ano, aquando da preparação das contas anuais, e sempre que as campanhas eleitorais estiverem ainda em curso, passam a ser registados na conta 27.2 os custos diferidos dessas campanhas, enquanto na conta 27.4 passarão a ser registados os proveitos diferidos dessas mesmas campanhas.

Para estas contas deverão ser transferidos os custos e os proveitos das campanhas já incorridos/obtidos, reflectidos nas classes 6 e 7.

Os proveitos apenas serão reconhecidos na demonstração de resultados quando cada campanha eleitoral tiver sido concluída, isto é, no momento do acto eleitoral, sendo então deduzidos os respectivos custos acumulados.

Não são aceites proveitos ⁽³⁾, nem custos ⁽⁴⁾ (receitas e despesas), nem depósitos de fundos/donativos angariados em momento posterior ao acto eleitoral.

As facturas de campanha a liquidar terão de corresponder a fornecimentos e serviços prestados antes das eleições, pelo que terão de ter data anterior à do acto eleitoral ⁽⁵⁾;

3) Na classe 6, as contas 65.5 a 65.9, «Custos de campanhas», passarão a registar, a débito, os custos associados com as diferentes campanhas eleitorais, estruturadas por tipologia de campanha.

As contas 61 a 69 não sofrem qualquer alteração e registarão as actividades correntes dos partidos políticos.

Deverá, no entanto, fazer-se uma excepção para a conta 68, onde é aberta a subconta «Campanha eleitoral», para registar os custos financeiros associados a cada campanha eleitoral (a transferir para a 27.21.6, no caso das campanhas legislativas);

4) Na classe 7, «Proveitos da campanha» (contas 76.2 a 76.6), estes estarão segregados dos proveitos da actividade corrente (restantes contas da classe 7, com excepção da 78.2).

Os «Proveitos de campanha» são estruturados por campanha, enquanto os «Proveitos correntes» são estruturados pela sua natureza, com clara e inequívoca separação entre públicos e privados;

5) Na classe 8, na conta 81, «Resultados operacionais», são criadas as subcontas 81.1, «Resultados correntes», e 81.2, «Resultados de campanha»:

A primeira recebe o resultado corrente anual;

A segunda recebe o resultado por campanha eleitoral.

A conta 81.2 apenas recebe o resultado de uma determinada campanha após a aprovação formal pelo partido político das contas da respectiva campanha.

⁽¹⁾ As coligações de partidos políticos terão tratamento próprio no regulamento n.º 3 da ECFP.

⁽²⁾ Os sistemas de contabilidade analítica utilizados ou a utilizar pelos partidos políticos deverão ser avaliados pela ECFP.

⁽³⁾ Estes (donativos, compras ou licitações) deverão ser entregues ou terminar até às 0 horas do dia das eleições, aceitando-se que os depósitos correspondentes sejam efectuados nos dois dias úteis seguintes ao do acto eleitoral.

⁽⁴⁾ Excepcionam-se as rendas e os custos dos serviços necessários ao fecho de contas (v. g. água, gás, electricidade e telefones).

⁽⁵⁾ Exceptuam-se as facturas dos serviços necessários ao fecho de contas.

O presente regulamento entra em vigor no dia da publicação no *Diário da República*.

1 de Junho de 2006. — O Presidente, *José Miguel Fernandes*.

ANEXO**Plano de contas**

- 27 — Acréscimos e diferimentos.
- 27.2 — Custos diferidos.
- 27.2.1 a 27.2.5 — Custos diferidos de campanhas eleitorais.
- 27.2.1 — Eleições legislativas.
- 27.2.1.1 — Concepção da campanha, agências de comunicação e estudos de mercado.
- 27.2.1.2 — Publicidade, comunicação impressa e digital.
- 27.2.1.3 — Comícios, espectáculos e caravanas.
- 27.2.1.4 — Brindes e outras ofertas.
- 27.2.1.5 — Custos administrativos e operacionais.
- 27.2.1.6 — Custos e perdas financeiros.
- 27.2.2 — Eleições autárquicas ^(*).
- 27.2.3 — Eleições europeias ^(*).
- 27.2.4 — Eleições regionais ^(*).
- 27.2.5 — Outras eleições ^(*).
- 27.4 — Proveitos diferidos.
- 27.4.1 a 27.4.5 — Proveitos diferidos de campanhas eleitorais.
- 27.4.1 — Eleições legislativas.
- 27.4.1.1 — Angariação de fundos.
- 27.4.1.2 — Subvenção pública.
- 27.4.1.3 — Outros proveitos.
- 27.4.1.4 — Proveitos financeiros.
- 27.4.2 — Eleições autárquicas ^(*).
- 27.4.3 — Eleições europeias ^(*).
- 27.4.4 — Eleições regionais ^(*).
- 27.4.5 — Outras eleições ^(*).

(*) A desdobrar com idêntico detalhe ao das legislativas.

6 — Custos	7 — Proveitos	8 — Resultados
<p>65 — Outros custos e perdas operacionais:</p> <p>65.5 a 65.9 — Custos de campanhas.</p> <p>65.5 — Eleições legislativas:</p> <p>65.5.1 — Concepção da campanha, agências de comunicação e estudos de mercado.</p> <p>65.5.2 — Publicidade, comunicação impressa e digital.</p> <p>65.5.3 — Comícios, espectáculos e caravanas.</p> <p>65.5.4 — Brindes e outras ofertas.</p> <p>65.5.5 — Custos administrativos e operacionais.</p> <p>65.6 — Eleições autárquicas (*).</p> <p>65.7 — Eleições europeias (*).</p> <p>65.8 — Eleições regionais (*).</p> <p>65.9 — Outras eleições (*).</p> <p>68 — Custos e perdas financeiros:</p> <p>68.9 — Campanha eleitoral.</p>	<p>72 — Proveitos da actividade corrente:</p> <p>72.1 — Privados:</p> <p>72.1.1 — Quotas.</p> <p>72.1.2 — Contribuições de filiados.</p> <p>72.1.3 — Contribuições de rep. eleitos.</p> <p>72.1.4 — Angariação de fundos.</p> <p>72.1.5 — Donativos.</p> <p>72.1.9 — Outros.</p> <p>72.2 — Públicos:</p> <p>72.2.1 — Subvenções nacionais.</p> <p>72.2.2 — Subvenções regionais.</p> <p>72.29 — Outras.</p> <p>76 — Outros proveitos e ganhos operacionais:</p> <p>76.2 a 76.6 — Proveitos de campanhas.</p> <p>76.2 — Eleições legislativas:</p> <p>76.2.1 — Angariação de fundos.</p> <p>76.2.2 — Subvenção pública.</p> <p>76.2.3 — Outros proveitos.</p> <p>76.3 — Eleições autárquicas (*).</p> <p>76.4 — Eleições europeias (*).</p> <p>76.5 — Eleições regionais (*).</p> <p>76.6 — Outras eleições (*).</p> <p>78 — Proveitos e ganhos financeiros:</p> <p>78.9 — Campanha eleitoral.</p>	<p>81 — Resultados operacionais:</p> <p>81.1 — Resultados correntes.</p> <p>81.2 — Resultado de campanha:</p> <p>81.2.1 — Eleições legislativas.</p> <p>81.2.2 — Eleições autárquicas.</p> <p>81.2.3 — Eleições europeias.</p> <p>81.2.4 — Eleições regionais.</p> <p>81.2.5 — Outras eleições.</p> <p>82 — Resultados financeiros.</p> <p>83 — Resultados correntes.</p> <p>84 — Resultados extraordinários.</p> <p>88 — Resultado do exercício.</p>

(*) A desdobrar com idêntico detalhe ao das legislativas.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE LISBOA

Anúncio n.º 109/2006

Fernando Augusto Martins Duarte, juiz de direito da 4.ª Unidade Orgânica do Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, faz saber que nos autos de providência cautelar, registados sob o n.º 1565/06.9BELSB, que se encontram pendentes no Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, em que é requerente Maria Filipa de Araújo Rocha de Menezes Cordeiro e requerido o Ministério dos Negócios Estrangeiros, são os contra-interessados abaixo identificados (a quem a adopção da providência cautelar requerida possa directamente prejudicar) citados para intervir, querendo, nos autos acima indicados, cuja intervenção poderá ser requerida até à conclusão dos autos ao juiz ou relator para decisão, nos termos do artigo 117.º, n.ºs 3 e 6, do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, cujo objecto do pedido consiste em síntese na suspensão da eficácia do acto de homologação, praticado pelo Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, da lista de classificação final tornada pública pelo aviso n.º 5928/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 18 de Maio de 2006, e referente ao concurso aberto por despacho de 24 de Outubro de 2005, tornado público pelo aviso n.º 10 441/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 22 de Novembro de 2005.

Os duplicados do requerimento inicial encontram-se à disposição na Secretaria deste Tribunal.

Os contra-interessados:

- 1 — Maria Manuela Ferreira de Macedo Franco.
- 2 — Luísa Pais Marques Pais dos Santos.
- 3 — Ana Cristina de Albuquerque Moniz Melo.
- 4 — Carlos Maria de Gouveia Veloso da Costa.
- 5 — Bernardo Luís Fauvelet Ribeiro da Cunha.
- 6 — Paulo Jorge Sousa da Cunha Alves.
- 7 — Ana Maria Coelho Ribeiro da Silva.
- 8 — José Pedro Machado Vieira.
- 9 — Maria Amélia Maio de Paiva.
- 10 — Maria Manuela Freitas Bairos.
- 11 — António José Raposo Silva Pinheiro Marques.
- 12 — Luís Manuel Fernandes de Meneses de Almeida Ferraz.
- 13 — José Eduardo Macedo Leão Ferreira da Silva.
- 14 — Teresa Paula Ferreira Kol de Alvarenga.
- 15 — Carlos Nuno Almeida de Sousa Amaro.
- 16 — Fernando d'Orey de Brito e Cunha Figueirinhas.
- 17 — Maria de Fátima Esteves Gonzalez.
- 18 — Rui Fernando Sucena do Carmo.

- 19 — Maria Gabriela Vieira Soares de Albergaria.
- 20 — Miguel Henrique Simão Pires.
- 21 — João Manuel Mendes Ribeiro de Almeida.
- 22 — Paulo Neves Pocinho.
- 23 — Luís Manuel Magalhães de Albuquerque Veloso.
- 24 — Luís Augusto Fernandes Gaspar da Silva.
- 25 — Manuel António Garcia Borges Grainha do Vale.
- 26 — Miguel João Alves Rita.
- 27 — João Paulo Marques Sabido Costa.
- 28 — José Eduardo Carvalho Rosa.
- 29 — José Frederico Viola de Drumond Ludovice.
- 30 — Rui Alberto Carvalho Baceira.
- 31 — Afonso Henriques Abreu de Azeredo Malheiro.
- 32 — José Rui Baptista Borges Velez Caroço.
- 33 — Paulo Jorge Pereira do Nascimento.
- 34 — Isabel Maria Oliveira Brillhante Pedrosa.
- 35 — António José Chrystello dos Santos Tavares.
- 36 — Ana Filomena da Costa Rocha.
- 37 — Maria Manuela Silva Ramos Caldas Faria.
- 38 — Jorge Gabriel Silva da Fonseca.
- 39 — Cláudia Verena de Spínola Boesch.
- 40 — António Manuel Albuquerque de Vilhena Moniz.
- 41 — Helena Maria Rodrigues Fernandes Malcata.
- 42 — Helena Alexandra Andrade Furtado Paiva.
- 43 — Luís Manuel Ribeiro Cabaço.
- 44 — Maria da Conceição de Sousa Pilar Dias.
- 45 — Rui Manuel Vinhas Tavares Gabriel.
- 46 — Susana Maria Meave Zileri Teixeira de Sampaio Macedo Leão.
- 47 — Pedro Manuel Bessone Gouvêa Leite de Sampaio.
- 48 — Maria Manuel Quintela Baptista Durão.
- 49 — António José Marques Sabido Costa.
- 50 — Carlos Manuel Folhadela de Macedo Oliveira.
- 51 — André Sogas de Melo Bandeira.
- 52 — Fernando Demée de Brito.
- 53 — Paulo Carlos Ferreira Chaves.
- 54 — Eduardo Manuel da Fonseca Fernandes Ramos.
- 55 — João Manuel Quesada Manso Preto.
- 56 — João Pedro Lourenço Antunes.
- 57 — Isabel Margarida Bela Ferreira de Marques Batoque.
- 58 — Luísa Maria Machado da Palma Fragoço.
- 59 — Susana Oliveira de Sousa Diogo Vaz Patto.
- 60 — Cláudia Renata Figueiredo da Mota Pinto.
- 61 — Maria Jorge Lobo da Guerra Pires.
- 62 — João Manuel Syder Santiago Terenas.
- 63 — Pedro David Mendes da Silva Laima.